

Operação Jogo Limpo: Procon Vitória autua bares por cobrança irregular durante transmissões da Copa

Publicada em 01/07/2026, às 12h40 | Atualizada em 01/07/2026, às 14h29
Por Deyvison Longui (dlbatista@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

A torcida que está acompanhando os jogos da Copa do Mundo 2026 pode curtir com tranquilidade em Vitória. Na capital, os direitos do consumidor entram em campo para garantir que bares e restaurantes respeitem a legislação durante as transmissões dos jogos. Para isso, o Procon Vitória realizou a Operação Jogo Limpo nos principais polos gastronômicos da cidade.

A fiscalização identificou cobranças abusivas de consumação mínima, em alguns casos de até R\$ 400 por mesa, e resultou na lavratura de oito Autos de Infração, 11 Autos de Constatação e nove notificações expedidas.

A ação percorreu estabelecimentos da Rua da Lama e do Triângulo das Bermudas, verificando o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Além da exigência de consumação mínima, considerada prática abusiva, os fiscais também registraram outras irregularidades durante as inspeções.

De acordo com o secretário municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, Luciano Forrechi, a fiscalização tem caráter educativo, mas também reafirma o compromisso da Prefeitura de Vitória com a proteção dos consumidores.

"Nosso objetivo é garantir que momentos de lazer e convivência aconteçam com respeito aos direitos de quem consome. A cidade incentiva o desenvolvimento do comércio e da gastronomia, mas isso precisa caminhar junto com o cumprimento da legislação e com relações de consumo justas e transparentes", afirma.

Consumação mínima

A cobrança de consumação mínima é proibida pelo artigo 39, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, por condicionar o acesso ao serviço à aquisição de um valor mínimo em produtos ou serviços. Na prática, o cliente tem liberdade para consumir apenas o que desejar, sem ser obrigado a atingir qualquer valor para permanecer no estabelecimento.

Segundo o gerente do Procon Vitória, Breno Panetto, a operação buscou assegurar que o clima de festa proporcionado pelos jogos não fosse acompanhado de práticas ilegais. "Eventos esportivos movimentam bares, restaurantes e toda a economia local, e isso é muito positivo. O que não pode acontecer é o consumidor pagar a conta de práticas abusivas. Nossa atuação é para garantir que todos possam aproveitar esse momento com segurança, transparência e respeito aos seus direitos", ressalta.

O que pode e não pode

O Procon Vitória enfatiza que a taxa de serviço de 10% é facultativa; a cobrança de multa por perda de comanda é considerada irregular; e o couvert artístico somente pode ser cobrado quando houver apresentação musical ou artística ao vivo, com informação prévia ao cliente.

Matéria relacionada:

[Copa do Mundo: Procon Vitória orienta sobre direitos nos estabelecimentos que transmitem os jogos](#)



Foto: Divulgação



REFIS Vitória 2026: por que vale a pena regularizar seus débitos antes do fim do prazo?

Publicada em 01/07/2026, às 17h15 | Atualizada em 01/07/2026, às 17h18
Por Julia de Almeida (jalima@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Os contribuintes que possuem débitos com o município ainda podem aproveitar as condições especiais oferecidas pelo REFIS Vitória 2026 para regularizar sua situação fiscal. Com adesão aberta até 31 de agosto, o programa concede descontos sobre multas e juros, além de parcelamento em condições especiais.

Embora o prazo para adesão se estenda até o fim de agosto, a Secretaria Municipal de Fazenda orienta que os contribuintes não deixem a negociação para os últimos dias. Antecipar a adesão permite reunir a documentação necessária com tranquilidade, analisar as modalidades de pagamento disponíveis e concluir o processo sem imprevistos.

O REFIS Vitória 2026 contempla débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa. Também podem ser incluídos débitos ainda não inscritos em Dívida Ativa, desde que decorrentes de Auto de Infração (lançamento de ofício) ou de denúncia espontânea apresentada pelo contribuinte, conforme previsto na legislação. Somente podem ser negociados débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

Além das condições especiais de negociação, os contribuintes que realizarem a adesão pelo Portal do Cidadão recebem um desconto adicional de 5% sobre os descontos concedidos pelo programa, tornando a regularização ainda mais vantajosa.

A organização antecipada também facilita a conferência da documentação exigida para pessoas físicas, pessoas jurídicas e demais situações previstas pelo programa,

contribuindo para que a adesão seja realizada de forma mais rápida.

O REFIS Vitória 2026 segue aberto até 31 de agosto. Os interessados podem consultar sua situação fiscal e verificar as condições disponíveis para negociação por meio dos canais de atendimento da Prefeitura de Vitória.

Serviço

REFIS Vitória 2026

Prazo para adesão: até 31 de agosto de 2026.

Benefícios: descontos sobre multas e juros, parcelamento em condições especiais e desconto adicional de 5% para adesões realizadas pelo Portal do Cidadão.

Dia da Vacina BCG: Vitória reforça a importância da vacinação para a saúde infantil

Publicada em 01/07/2026, às 15h05
Por Giovana Rebuli Santos (girsantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes e com a colaboração de Thyago Oliveira

A Vacina BCG, que previne contra as formas graves de tuberculose (como meningite tuberculosa e tuberculose miliar), tem uma data específica para lembrar sua importância e celebrar a proteção que garante. Comemorada nesta quarta-feira (01), a data foi escolhida para lembrar o marco histórico de 1921, quando o imunizante foi aplicado pela primeira vez em um ser humano, na França, revolucionando a saúde pública global na prevenção de formas graves da tuberculose.

A vacinação é disponibilizada gratuitamente através do Sistema Único de Saúde (SUS). Na Capital, o imunizante é ofertado gratuitamente nas maternidades do município. Para as pessoas que, por qualquer motivo, não receberam a vacina na maternidade, o município disponibiliza o atendimento mediante [agendamento](#). As Unidades de Saúde que garantem o acesso a essa vacina são de Jardim Camburi, Santo Antônio, Conquista e Vitória.

"A BCG é uma vacina essencial nos primeiros dias de vida, pois protege os bebês contra as formas mais graves da tuberculose, reduzindo o risco de complicações e óbitos", reforça a coordenadora de Vigilância Epidemiológica, Tatiane Comério.

A vacina é uma dose única e deve ser aplicada logo após o nascimento, preferencialmente na maternidade. A imunização é recomendada para crianças não vacinadas até 4 anos, 11 meses e 29 dias de idade. Após a aplicação é comum que a vacina deixe uma pequena cicatriz no braço direito.

Caderneta de vacina infantil

Segundo o Ministério da Saúde (MS), a vacinação infantil é fundamental para a proteção da criança contra doenças graves. Por isso, manter a caderneta de vacinação atualizada não é apenas essencial para a proteção individual, mas também para evitar a reintrodução de doenças já controladas no país. Para mantê-la atualizada, procure a unidade de saúde mais próxima, leve um documento com foto e a caderneta de vacinação.

Dados

Em Vitória, a cobertura vacinal da BCG alcançou 95,65% em 2025. De janeiro a abril de 2026, o índice já é de 95,22%.



Leonardo Silveira

PODER EXECUTIVO

Editais

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL DE 2ª CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2026

Em vista do disposto no artigo 37, Caput da Lei Municipal nº 6.080/03 e, em razão das disposições previstas a Lei Municipal nº 7.737/09;

A Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (SETRAN), em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 8.289/2012 – Define Regras para a Realização de Audiências Públicas, convoca os cidadãos e entidades representativas para a Audiência Pública com o objetivo de apresentar o modelo de contratação para operacionalização do estacionamento rotativo na cidade de Vitória – E.S.

Data da Realização: 13 de julho de 2026.

Local: Auditório do CIAC – Vitório Nunes da Motta, 220, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Horário: início às 10h e término previsto para 12h. Pauta: Apresentação do modelo de contratação para operacionalização do estacionamento rotativo na cidade de Vitória – E.S.

APRESENTAÇÃO: Abertura com o Sr. Alex Mariano, Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (tempo de explanação de 15 min). Apresentação do modelo e justificativa para contratação de empresa responsável pela operacionalização do estacionamento rotativo.

DISCUSSÃO: A participação é garantida a todo cidadão presente, por meio de habilitação escrita ou inscrição para manifestação oral. As manifestações seguirão a ordem das inscrições e terão tempo total máximo de 02 (dois) minutos para o conjunto de intervenções. A discussão tem duração prevista de 01h30min.

ENCERRAMENTO: Sr. Alex Mariano, Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana.

Vitória, 02 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EDITAL Nº 282
INTERDIÇÃO EM VIAS

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista o evento **"Festa Julina e Roda de Samba"**, a ser apoiado pela SEGOV, a Rua Ferreira das Neves, **Bairro Caratoíra**, estará **totalmente interditada**, das 16h às 23h59, no dia 10/07/2026 e 11/07/2026. A responsabilidade de sinalizar será da organizadora do evento. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Vitória, 02 de julho de 2026

Alex Mariano

Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Precisa acionar o papa móveis?



Chama no zap!
27 99693.8953

Segunda à sexta-feira,
8h às 17h



PREFEITURA DE
VITÓRIA



Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 125**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor municipal, com **matrícula nº 61.057-1**, conforme os fatos constantes dos autos do Processo nº **5306794/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do art. 109 *usque* art. 121, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de julho de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 126**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 5308232/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de julho de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 127**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 3842872/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de julho de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA Nº 128**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor(a) municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº 3840379/2026**, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 6.035/2003.

Art. 2º. Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma dos arts. 94 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 6.035/2003, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 11.877/2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 01 de julho de 2026

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165**

O Secretário Municipal de Gestão e Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 26.731, de 29 de maio de 2026, e considerando o processo nº 336552/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a servidora efetiva Karina Adelina Schwartz, matrícula 550551, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão e Planejamento, a exercer suas atividades no Sistema de Escritório Remoto, na modalidade híbrida, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. A servidora deverá comparecer presencialmente ao local de trabalho, no mínimo, 3 (três) vezes por semana, podendo ser convocada a qualquer momento pela chefia imediata, em razão da necessidade do serviço, observadas as demais disposições aplicáveis ao Sistema de Escritório Remoto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de julho de 2026

José Eduardo Pereira

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 065**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 4834636/2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Laizza Correa Finamore Carlos – Matrícula 586661;

II – Membro: Kesia Siqueira Barros – Matrícula 553740;

III – Secretário: Ellana Paula Felipe de Queiroz Castro – Matrícula 590434.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de junho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 069**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 128 do Decreto Municipal nº 24.191/2024, que aprova o Regimento Interno da Corregedoria da Procuradoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de Procedimento Administrativo, na forma de SINDICÂNCIA, para apurar suposta irregularidade cometida por servidor (a) municipal, conforme os fatos constantes no processo nº 4834636/2026.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para compor Comissão de Sindicância, objeto da presente portaria:

I – Presidente: Geneilcimar dos Santos Ferreira – Matrícula 459836;

II – Membro: Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula 606557;

III – Secretário: Juliana Pernambuco – Matrícula 590810.

Parágrafo único. Os servidores acima mencionados deverão proceder na forma do Decreto Municipal nº 24.191/2024 e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória (Lei Municipal nº 2.994/82).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 30 de junho de 2026
Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde



Licitações e Contratos

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Resumo de instrumento de ratificação nº **003/2026**. Processo nº: 11675447/2025. ID (CIDADES): 2026.077E0600006.09.0001. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0012-66, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS, no valor Global de R\$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais), com base no Parecer Jurídico (PGM), acostado digitalmente aos autos. Alex Mariano - Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana. Vitória, 11 de junho de 2026.

SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DE CONTRATO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 9912753581/2026**. Processos Administrativos: 11675447/2025. Dispensa de Licitação nº 3/2026. ID CIDADES: 2026.077E0600006.09.0001. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0012-66. Objeto do Contrato: contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Valor do Contrato: R\$ 2.184.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais). Vigência: de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Endereço Eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/contratos/27142058001793/2026/6> Data de assinatura: 22/06/2026. Dotação Orçamentária: 23.01.15.122.0025.2129, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.47; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nota de Empenho: 291-000. Parecer Jurídico (PGM): 74/2026, constante dos autos. Gestor: Ewerson Telles da Rocha, matrícula: 608535. Fiscal: Lays Scopel Galazzi Pereira, matrícula: 648978. Alex Mariano – Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana.

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO
EXTRATO DE ADESÃO À ARP

Aviso de Adesão nº **020/2026**, em atendimento ao artigo 144, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 20.934/2022. Processo Administrativo de Adesão nº 2610200/2026. ID (CIDADES): 2026.077E0600007.16.0002. A Prefeitura Municipal de Vitória torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/2025, nestes termos: Pregão Eletrônico nº 269/2024, Órgão Cedente: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, Beneficiário: SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO, Compromissário Fornecedor: DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.557/0003-78, Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM TECNOLOGIA INVERTER, COM INSTALAÇÃO, no valor Global de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Luciano Forrechi – Secretário Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho. Vitória (ES), 01 de julho de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03/2026 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 430/2023**. Processo Administrativo Vitória/ES nº 5025284/2023. Processo Estado RJ nº SEI-150016/001344/2022. Ata de Registro de Preços Estado do RJ nº 015/2022. ID (CIDADES): 2023.077E0500001.16.0009. CONTRATADA: **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ nº 76.535.764/0001-43**. Vigência: 23/08/2023 A 22/08/2027. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), conforme quantitativos descritos no Anexo I do presente Termo, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos novos ou seminovos por comodato. OBJETO DO ADITIVO: 1.1.1 – reajustar o Contrato com base no índice IPCA/IBGE para o período de setembro/2024 a agosto/2025, a partir de 01/09/2025, que resultou no percentual de 5,130500% (cinco vírgula um três zero cinco zero zero por cento) do valor originário do Contrato, considerando o disposto na Cláusula Oitava do Contrato Originário, conforme descrito no Anexo I deste Termo Aditivo; 1.1.2 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 23/08/2026 à 22/08/2027, conforme Anexo I deste Termo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 570.132,71 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e dois reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 15.01.00.10.122.0005.2031; elemento de despesa: 3.3.90.39.42 e fonte de recurso: 1.500.0015.1002. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 26/06/2026. Nota de Empenho: 2507/2026. Responsável pela assinatura: Thiago Gaspar Correa, Subsecretário de Apoio Estratégico. Parecer Jurídico (PGM) nº 776/2026 e Manifestação Técnica (CGM) nº 576/2026, constantes dos autos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 339/2023**. Processo Administrativo nº 1732337/2023. Dispensa de Licitação nº 78/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600017.09.0006. Contratado: ALTA ELEVADORES LTDA ME, CNPJ nº 10.749.921/0001-05. Objeto do Contrato: prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de elevadores do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC, com fornecimento de peças e insumos. Objeto do Aditivo: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato pelo período de 12 (Doze) meses. Valor do Aditivo: R\$ 35.532,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais). Data de Assinatura: 29/06/2026. Dotação Orçamentária: 29.01.0015.122.0025.2129 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000. Vigência: de 01/08/2026 a 31/07/2027. Nota de Empenho: 3982-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 763/2026 e 555/2026, constante dos autos. Tullio Ponzi Netto – Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

**PREFEITURA DE**
VITÓRIA

Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2025

CONVENENTES: Município de Vitória e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória.

OBJETO: a alteração do preâmbulo, das Cláusulas Segunda, Quinta, Oitava e a prorrogação da cessão da Analista em Gestão Pública - Contadora Analucia Soares Perovano, matrícula nº 611093, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 01.07.2026 até 31.12.2028.

PROCESSO: 9670988/2024.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 014/2026

CONVENENTES: Município de Vitória e o Município de Aracruz.

OBJETO: a cooperação técnica e financeira através da cessão da Professora de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil, Amanda Conceição Almeida Guimarães Delabianca, matrícula 629145, do quadro de pessoal do Município de Vitória.

VIGÊNCIA: 03.07.2026 até 31.12.2028.

PROCESSO: 628007/2026.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA (FIA)**

Resumo do Termo de Fomento nº 006/2026 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" Termo de Fomento nº: 006/2026. Processo nº: 712905/2025. Conveniente: **Obra Social Nossa Senhora das Graças**. Verificado o atraso na liberação dos recursos, cujo repasse a OSC **Obra Social Nossa Senhora das Graças** foi realizado em 18/05/2026, e considerando que a execução inicia no primeiro dia útil posterior ao recebimento, considera-se o referido instrumento prorrogado "de ofício" para ajuste de prazo. Sendo assim, a vigência do período de execução é ajustada para 12 (doze) meses, de 19/05/2026 a 19/05/2027. A prorrogação de prazo também se estende aos períodos de Monitoramento e Avaliação, conforme Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 006/2026, bem como ao prazo para a prestação de contas final, seguindo as regras e prazos estabelecidos no referido Termo. Vitória, 01 de julho de 2026. Carla Mognato Scardua Shalders - Secretária Municipal de Assistência Social.



Resoluções

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 076/2026 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 9529217/2025**RECURSANTE:** PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (representada por Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egges – OAB/ES 9.754)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 103/2025 - 3ª JJ**RELATOR:** JORGE WILLIAM LAGARES PINTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **9529217/2025**, que recorre contra a Decisão nº 103/2025, proferida pela 3ª Junta de Julgamento, que manteve o Auto de Infração Retificativo nº 275/2015, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, ultrapassar as preliminares, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a Decisão nº 103/2025 - 3ª JJ, e o Auto de Infração Retificativo nº 275/2015, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN a este Município, referente à prestação de serviços enquadrados no subitem 07.21 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 6.075/2003, para a EL PASO E EP ENERGY (Blocos Camarupim-Norte e Camarupim-Produção), a Recorrente infringiu os art. 2º; art. 3º, I; art. 5º, I e § 1º; art. 6º; art. 17, §§ 1º, 2º e 3º; art. 25, IV; art. 36, parágrafo único, I, "a"; art. 46; art. 52; art. 58 e parágrafo único; e Art. 59; todos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se às penalidades previstas em lei. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2026

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 077/2026 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 9529939/2025**RECURSANTE:** PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (representada por Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egges – OAB/ES 9.754)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 105/2025 - 3ª JJ**RELATOR:** JORGE WILLIAM LAGARES PINTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **9529939/2025**, que recorre contra a Decisão nº 105/2025, proferida pela 3ª Junta de Julgamento, que manteve o Auto de Infração Retificativo nº 279/2015, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, ultrapassar as preliminares, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a Decisão nº 105/2025 - 3ª JJ, e o Auto de Infração Retificativo nº 279/2015, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN a este Município, referente à prestação de serviços enquadrados no subitem 07.21 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 6.075/2003, para a SHELL (Bloco BM-ES-23), a Recorrente infringiu os art. 2º; art. 3º, I; art. 5º, I e § 1º; art. 6º; art. 17, §§ 1º, 2º e 3º; art. 25, IV; art. 36, parágrafo único, I, "a"; art. 46; art. 52; art. 58 e parágrafo único; e Art. 59; todos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se às penalidades previstas em lei. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2026

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO****RESOLUÇÃO Nº:** 078/2026 – 1ª CJ**PROCESSO Nº:** 9530747/2025**RECURSANTE:** PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS (representada por Dra. Sofia Varejão Filgueiras Egges – OAB/ES 9.754)**RECORRIDA:** DECISÃO Nº 107/2025 - 3ª JJ**RELATOR:** JORGE WILLIAM LAGARES PINTO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **9530747/2025**, que recorre contra a Decisão nº 107/2025, proferida pela 3ª Junta de Julgamento, que manteve o Auto de Infração Retificativo nº 284/2015, como lavrado. **RESOLVE** a Primeira Câmara Julgadora do Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros, conhecer do recurso voluntário interposto e, pelo voto de desempate do Sr. Presidente, ultrapassar as preliminares, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a Decisão nº 107/2025 - 3ª JJ, e o Auto de Infração Retificativo nº 284/2015, por entender que ao deixar de recolher o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN a este Município, referente à prestação de serviços enquadrados no subitem 07.21 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 6.075/2003, para a KMG (Bloco BM-ES-9), a Recorrente infringiu os art. 2º; art. 3º, I; art. 5º, I e § 1º; art. 6º; art. 17, §§ 1º, 2º e 3º; art. 25, IV; art. 36, parágrafo único, I, "a"; art. 46; art. 52; art. 58 e parágrafo único; e Art. 59; todos da Lei Municipal nº 6.075/2003, sujeitando-se às penalidades previstas em lei. Fica (o)a Recursante intimado(a) a acatar a presente resolução no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 76 da Lei nº 7.888/2010 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/2018, considerando o esgotamento da fase recursal no âmbito do contencioso administrativo tributário municipal, nos termos da Lei nº 7.888/2010.

Sala de Sessões, 25 de junho de 2026

Carla Poloni Telles Santos - Representante da Fazenda Pública Municipal

Maxuel Teixeira Januário - Presidente

Decretos

DECRETO Nº 26.975

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Art. 34 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º. Coloca à disposição do Município de Aracruz a Professora de Educação Básica – PEB I – Educação Infantil, Amanda Conceição Almeida Guimarães Delabianca, matrícula 629145, a partir da data da publicação até 31.12.2028, na forma do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 17.967, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

ERRATA DOS DECRETOS Nºs 26.921 E 26.922, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 01.07.2026, EDIÇÃO 2914, PÁGINA 10. ONDE SE LÊ: „...“, Juscelino Kubitschek „...“, LEIA-SE: „...“, Juscelino Kubitschek „...“,

DECRETO Nº 26.978

Designa os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – CAISAN Vitória.

A Prefeita Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 8.401, de 21 de dezembro de 2012, que estabelece a composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – CAISAN VITÓRIA,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – CAISAN VITÓRIA será constituída pelos seguintes membros:

I - Secretaria de Assistência Social: Carla Mognato Scardua Shalders;

II - Secretaria de Saúde: Magda Cristina Lamborghini;

III - Secretaria de Educação: Juliana Rohsner Vianna Toniati;

IV - Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho: Luciano Forrechi;

V - Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Habitação: Tullio Ponzi Netto;

VI - Secretaria de Meio Ambiente: Anderson Dos Santos Barbosa;

VII - Central de Serviços: Leonardo Amorim Gonçalves;

Art. 2º. O Pleno Executivo da CAISAN será constituído pelos seguintes membros:

I - Carolina Viana Correa Coimbra de Sousa (SEME);

II - Cristiane Dias de Andrade Silva (SEME);

III - Cristiane França Furtado (Central de Serviços);

IV - Graziella Almeida Lorentz (SEMAS);

V - Juliana Sardinha Silvestre Donato (SEMMAM);

VI - Leonardo Araújo Vieira (SEMUS);

VII - Maria Beatriz Aguiar da Silva (SEMAS);

VIII - Maria Eduarda Thompson Manolla Ayres (SEME);

IX - Roseane Pimentel Rhodes Gonçalves Fernandes (SEMAS);

X - Verônica de Carvalho Barbosa (SEMUS).

Art. 3º. A Secretaria Executiva da CAISAN fica composta pela Subsecretaria de Proteção Social Básica e Segurança Alimentar e Nutricional Graziella Almeida Lorentz

Art. 4º. Fica revogado o Decreto Nº 25.497/2025, de 29 de julho de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.980

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5696260/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede licença ao servidor Carlos Fabian de Carvalho, Professor de Educação Básica – PEB III, Atuação: Professor de História, matrícula nº 475718 e Professor de Educação Básica – PEB IV – Coordenador de Turno, matrícula nº 607012, lotado na Secretaria de Educação, no período de 04.07.2026 a 04.10.2026, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea “I” do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.981

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5502976/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede licença ao Assistente Administrativo Evelyn Luciane Neto, matrícula nº 606861, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 04.07.2026 a 04.10.2026, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea “I” do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.982

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 5589567/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Concede licença ao Analista em Gestão Pública - Economista Audifax Charles Pimentel Barcelos, matrícula nº 265551, lotado na Secretaria de Gestão e Planejamento, no período de 04.07.2026 a 04.10.2026, para promoção de sua campanha eleitoral, na forma da alínea “I” do inciso II do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e Art. 106 da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.983

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, Fernanda da Silva Vieira, da função gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, FG-OP1, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82, a contar de 30.06.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.984

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designa Fernanda da Silva Vieira para responder pela função gratificada de Coordenador do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, FG-OP1, na Secretaria de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho, a contar de 30.06.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.985

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, Lauer Marinho Sardenberg, da função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Resistência, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 60, §1º, inciso II, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.986

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Ludmila Coelho Rabelo, para exercer a função gratificada de Diretor da Unidade Básica de Saúde de Resistência, FG-T, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.987

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Lauer Marinho Sardenberg, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe, FG-OP2, na Secretaria de Saúde, na forma do Art. 27, §2º, da Lei nº 6.529/05.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.992

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Edson Vando Souza, do cargo Comissionado de Assessor Adjunto, PC-E, da Secretaria Governo, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), a contar de 30.06.2026, conforme informações constantes do processo nº 5645860/2026 .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.998

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera, a pedido, Celia Cristina da Silva, do cargo Comissionado de Gerente de Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos, PC-T, da Secretaria Assistência Social, na forma do Art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 2.994, de 17.12.82 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 26.999

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 113, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia, Pamela Andrade Costa, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Serviços de Convivência Fortalecimento de Vínculos, PC-T, na Secretaria de Assistência Social, na forma do Art. 11, inciso III, da Lei nº 2.994/82.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 27.000

A Prefeita Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 26.974, publicado no Diário Oficial do Município em 02.07.2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de julho de 2026

Cristhine Samorini
Prefeita Municipal



SECRETARIA DE
Cidadania,
Direitos Humanos
e Trabalho



PREFEITURA DE
VITÓRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, em atendimento ao que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a ordenadora de despesa autoriza e concluiu pela dispensa de licitação no **processo nº 436/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa para disponibilização de limite de crédito mensal recomponível, mediante fornecimento de 1 cartão magnético, com chip, tarja magnética ou tecnologia equivalente, destinado à aquisição de combustível em postos de combustíveis credenciados, em regime pós-pago, com faturamento no mês subsequente ao da utilização e pagamento correspondente exclusivamente ao consumo efetivamente realizado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV. Contratada: UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ 02.959.392/0004- 99) Valor mensal: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais). Valor total: R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais). Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01 Classificação Funcional: 09.122.0035.2.0154. Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de abastecimento do veículo oficial, utilizado pelo IPAMV em deslocamentos administrativos e institucionais. A solução escolhida — fornecimento de 1 cartão para aquisição de combustível em rede credenciada, com limite mensal recomponível e regime pós-pago — mostra-se adequada à demanda da Autarquia, sendo devido apenas o pagamento do combustível efetivamente consumido. Termo de Designação de Gestor/Fiscal: nº 29/2026 - art. 117 da lei nº 14.133/2021 Identificador Contratação TCEES: 2026.077E0800001.09.0014. Vitória, 02 de julho de 2026. Tatiana Prezotti Morelli - Presidente do IPAMV.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

Editais

EDITAL FACITEC Nº 01/2026

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos Contratos de Concessão de Bolsas, envolvendo os 10 (dez) projetos de iniciação científica já selecionados através do Edital Facitec nº 01/2026 para o recebimento das bolsas do FACITEC, dentro do Programa Municipal de Iniciação Científica Júnior – PibicJr, de acordo com as diretrizes e objetivos fixados na Política Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação, Lei Municipal 3.763/1991, da Lei Municipal nº 7.871/2009 e respectivos regulamentos, Decretos Municipais nº 13.325/2007, 14.663/2010 e 12.912/2006

CONTRATO Nº	ORIENTADOR DO PROJETO	OBJETO
03/2026	RONEY ROGER FICHES	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: EDUGAME PRVG: SISTEMA GAMIFICADO DE ENGAJAMENTO, APRENDIZAGEM E CONVIVÊNCIA ESCOLAR
04/2026	LARISSA GOMES PINHEIRO SANTOS	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: MATEMAIS: JOGO EDUCATIVO DE MATEMÁTICA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA O REFORÇO ESCOLAR.
05/2026	MATEUS BARBOSA DA SILVA	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: GEOPROTAGONISMO: PRODUÇÃO DE CARTOGRAFIA TÁTIL E SOCIAL PARA UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA
06/2026	EDENISE DA SILVA PAIXAO	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: GAMIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO: TECNOLOGIAS DIGITAIS COMO ESTRATÉGIA DE ENGAJAMENTO NA EJA UMA PROPOSTA INOVADORA E DE BAIXO CUSTO PARA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
07/2026	FABIELLI FEIJÓ CANDIDO	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: ESCOLA EM EQUILÍBRIO: O SEMÁFORO DO SOM COMO FERRAMENTA DE CONSCIENTIZAÇÃO E BEM-ESTAR ESCOLAR
08/2026	CIRLANE MARA NATAL	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: CONVIVÊNCIA INTELIGENTE: INTERVENÇÕES COM FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS SIMPLES PARA O BEM-ESTAR ESCOLAR A PARTIR DO PROTAGONISMO JUVENIL
09/2026	JUVENILDA SILVA RIBEIRO	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: INOVAÇÃO NO ENSINO DE CIÊNCIAS COM FERRAMENTAS DIGITAIS
10/2026	VÍVIAN GIOVANA COSTA DA SILVA	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: HORTA ESCOLAR INTELIGENTE: CHATBOT EDUCATIVO NA VALORIZAÇÃO DA CULTURA E MEMÓRIA ALIMENTAR POR MEIO DAS PLANTAS ALIMENTÍCIAS NÃO CONVENCIONAIS
11/2026	CAROLINE TREVELIN	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: HORTA INTELIGENTE DO RITA: PLATAFORMA DIGITAL PARA SUSTENTABILIDADE, MEMÓRIA INSTITUCIONAL E EDUCAÇÃO CIENTÍFICA
12/2026	MAIRA ABIGAIL DOS SANTOS SILVA.	ORIENTAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TÍTULO: LABORATÓRIO VIVO DE CULTIVO: INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DE MÉTODOS DE PLANTIO NA HORTA ESCOLAR.

Vitória, 25 de junho de 2026

Jairo Fernandes Siqueira

Diretor Presidente Cia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV

Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia - CMCT

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de DISPUTA ABERTO/FECHADO. O edital estará disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.cdtiv.com.br/licitacoes/>. **PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 03/2026 – PROCESSO Nº: 3627907/2026 – ID (CIDADES): 2026.077E0300001.01.0003.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futuras aquisições de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória. **Data de início do acolhimento das propostas e da documentação de habilitação:** dia 06/07/2026 às 10:00h. **Data limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação:** 16/07/2026 às 13:30h. **Abertura das Propostas e Sessão de Disputa:** dia 16/07/2026 às 14:00h. Informações no email: licitacao@cdtiv.com.br. Telefone: (27) 998378232. Pablo Trabach da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – Jairo Fernandes Siqueira – Diretor Presidente da CDTIV. Vitória, 02 de julho de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA



PREFEITA MUNICIPAL
**CRISTHINE
SAMORINI**



SECRETARIADO MUNICIPAL



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Governo - *em exercício*



TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM
Procurador Geral



JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI
Secretária de Educação



EDUARDO HENNING LOUZADA
Secretário de Cultura



MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI
Secretária de Saúde



ANDERSON DOS SANTOS BARBOSA
Secretário de Meio Ambiente



RODRIGO WERNERSBACH RONCHI
Secretário de Esporte e Lazer



CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS
Secretária de Assistência Social



REGIS MATTOS TEIXEIRA
Secretário de Fazenda



AMARÍLIO LUIZ BONI
Secretário de Segurança Urbana



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
Secretário de Gestão e Planejamento



TULLIO PONZI NETTO
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação



DENIS PENEDO PRATES
Secretário da Controladoria Geral



LUCIANO FORRECHI
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho



GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA
Secretário da Obras



ALEX MARIANO
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana



LEONARDO AMORIM GONÇALVES
Assessor Especial - Central de Serviços

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Dir. Presidente da Cia de Desenv. Turismo e Inovação de Vitória



TATIANA PREZOTTI MORELLI
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória



OUVIDORIA
156



VITORIAONLINE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA
Gerente de Documentação Oficial

JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS
Coordenador do Diário Oficial do Município

ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA
ELAINE CRISTINA DE SOUZA SILVA
Equipe de Diagramação